

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 26/08/2016

Aprovado em Primeira Votação
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões 26/08/2016
Jose Edivanck de Moura Santos
Secretário da Mesa Diretora

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 26/08/2016

Aprovado em Segunda Votação
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões 26/08/2016
Jose Edivanck de Moura Santos
Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em Carater Definitivo
Sala das Sessões em 26/08/2016
Jose Edivanck de Moura Santos
Presidente

Levado a Sansão Nesta Data
Câmara Municipal de Sussuapara
Em 06/09/2016
Jose Edivanck de Moura Santos
Secretário da Câmara

A SANÇÃO
Sala das sessões, em 06/09/2016
Jose Edivanck de Moura Santos
Presidente

SANCIONADA
Nesta data 14/09/2016
Edvardo Antonio da Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA
Nesta data 14/09/2016
Edvardo Antonio da Rocha
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ - 01.689.011/0001-93

Rua Antônio Pereira Leal, N° 177 - CENTRO.


Sussuapara - PI - CEP: 64610-000


Telefone: ☎ (89) 3425-0176.

§ Único - Se, para fins de pagamento, o valor do Subsidio fixado por lei, for superior ao limite a que se refere o artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins pagamento.

Art. 6° - Esta Lei entrará em Vigor da Nada de sua Publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sussuapara-PI, aos 26 dias do Mês de Agosto de 2016.


JOSE PEREIRA NETO
Presidente


JOSE OMAR DE MOURA FÊ
Vice - Presidente


JOSE EDIVARDO DE MOURA SANTOS
1° Secretário



E s t a d o d o P i a u í
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ - 01.689.011/0001-93

Rua Antônio Pereira Leal, N° 177 - CENTRO.

Sussuapara - PI - CEP: 64610-000

Telefone: ☎ (89) 3425-0176.

Lei N°. 206 /2016

Sussuapara-PI, 26 de Agosto de 2016.

“EMENTA: Fixa nos termos das Emendas Constitucionais n° s: 19 e 20/98, Subsídio dos Vereadores e Presidente da câmara Municipal para o ano legislativo de 2017/2020, na forma que abaixo indica e da outras providencias.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sussuapara- Piauí, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que após apreciação e deliberação plenária, fora aprovada a seguinte Lei, que segue para sanção do Prefeito Municipal.

LEI:

Art. 1º - O subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sussuapara-PI, para o ano Legislativo de 2017/2020, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a Emenda Constitucional n°: 19, de 04 de Junho de 1998.

Art. 2º - O Subsidio de que se trata o artigo anterior, em parcela única, é fixada no seguinte valor:

Subsídio do Vereador Presidente: R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais).

Subsidio de Vereador: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º - O subsidio de que trata o capitulo anterior deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, tomando por base o INPC/IBGE acumulado no período, desde que este índice de reajuste não ultrapasse o limite de 70% de gastos com o pessoal como previsto na L.R.F, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com o pessoal, ai compreendidos vereadores, servidores regularmente contratados e encargos sócias.

Art. 4º - Ao subsidio de que se trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - O Valor do Subsidio fixado por lei Observará ao limite de 5% (cinco por centro) da receita do município, referida no art. 29, inciso VII, da constituição Federal.